



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
UNIDADE PERMANENTE DE LICITAÇÕES - DLC/SMAP
DOCUMENTO

Chamamento Público - Credenciamento nº 012/2021

Processo: 21.0.000104619-2

Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, para atuarem no mercado de microcrédito local, na modalidade "Mais Crédito: Juro Zero", visando atender empreendedores formais e informais, inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos da Lei Municipal nº 12.870, de 14 de setembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 21.161, de 14 de setembro de 2021, a partir do estabelecimento de TERMO DE CREDENCIAMENTO, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no **ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA** – integrante do presente Edital.

Pedido de Esclarecimento SICREDI (16684269)

QUESTIONAMENTO:

Conforme Termo de Referência, 8.1.2. O pagamento será através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e comprovações necessárias, a serem devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pelo Município. Contudo, seguimos na Cooperativa o seguinte: Ficam obrigados a emitir a nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFSE todos os prestadores de serviços constantes na Lista de Serviços anexa à Lei Complementar 07, de 1973, estabelecidos em Porto Alegre. Excluem-se dessa obrigação a Instituição Financeira ou equiparada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Sendo assim, por estarmos desobrigados à emissão de Nota Fiscal, questionamos se apenas a apresentação de recibo é suficiente?

RESPOSTA:

Conforme já mencionado no próprio pedido de esclarecimento, será adotada a regra estabelecida no item 8.1.2 do Termo de Referência, anexo ao Edital: "*O pagamento será através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e comprovações necessárias, a serem devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pelo Município.*"



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Pereira Ramos, Chefe de Unidade**, em 31/12/2021, às 14:29, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **16908595** e o código CRC **201765A6**.

